



INDICAÇÃO Nº 12356/2023

Realização de campanhas conjuntas entre a Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte e a Fiscalização do Comércio, a fim de orientarem os comerciantes que utilizam as plataformas, aplicativos de entregas e usuários de serviços de motofretes para entrega de produtos a respeitarem as leis de trânsito e a lei do silêncio.

Considerando a grande utilização de motofretes terceirizados, profissionais autônomos, e aqueles contratados por escritórios, comerciantes e empresas de pequeno, médio e grande porte;

Considerando que a grande maioria são profissionais que respeitam as leis de trânsito e as leis do silêncio (perturbação da ordem e do sossego), na condução de suas motocicletas, contribuindo na redução de acidentes, preservando sua vida e as demais vidas no trânsito, além de evitarem autuações e sanções administrativas, e gastos com multas aplicadas por desrespeito às leis;

Considerando a necessidade de estimular empresas, condomínios residenciais e clientes a utilizarem serviços de motofretes somente de empresas que determinam que os profissionais mantenham as características originais de fábrica de suas motocicletas;

Considerando que com ações para melhorar os sistemas de entregas, objetiva-se ampliar a segurança, por se tratar de profissão de risco que exige obediência às regras por parte dos condutores;

Considerando que recebemos muitas reclamações e informações de munícipes a respeito das formas que os condutores de motocicletas que realizam trabalhos de motofretes, com total desrespeito a leis de trânsito, colocando em risco a própria vida e de terceiros, além de contribuírem com o desrespeito as leis do silêncio (perturbação do sossego) quando alteram a originalidade de suas motocicletas, com as instalações de escapamentos que aumentam consideravelmente os ruídos;

/Elt





Considerando ser oportuno que as Unidades de Gestão de Mobilidade e Transporte e a Unidade de Governo e Finanças, por meio da fiscalização do comércio, atuem junto aos comerciantes, principalmente aqueles da alimentação, e de comércio noturno, orientação junto aos motofretes, e afixação de cartazes nos estabelecimentos com as devidas orientações, no que se refere ao acima exposto;

Considerando que principal objetivo dessa campanha, além de evitar acidentes e manter a ordem do município, é manter a paz e o sossego das pessoas que residem nas proximidades de bares, restaurantes, e outros comércios que utilizam os sistemas de entregas por motofretes;

Considerando que este vereador protocolou as indicações 17.267/2020 e a 12.256/2023 e também de minha autoria o Projeto de Lei nº 13.139/2020, que trata do assunto de proteção da categoria, bem como incentivos aos programas de obediência as leis de trânsito e de respeito aos munícipes,

INDICO ao Chefe do Executivo sejam adotadas as providências cabíveis, junto ao setor competente, para realização de campanhas conjuntas entre a Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte e a Fiscalização do Comércio, a fim de orientarem os comerciantes que utilizam as plataformas, aplicativos de entregas e usuários de serviços de motofretes para entrega de produtos a respeitarem as leis de trânsito e a lei do silêncio.

Sala das Sessões, em 1º de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS ALBINO
Albino

/Elt

